



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 075/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei Estadual n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a edição do Ato PGJ N.º 195/2010, que dispõe sobre o novo horário de expediente e jornada de trabalho dos servidores do MPE/AM e o Ato PGJ n.º 205/2010, que regulamenta a GAMPE-E e a GAMPE-P do plantão ministerial e seu grupo de apoio;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regulamentação da Gratificação de Atuação do Ministério Público – Plantão – GAMPE-P, criada por intermédio da Lei Promulgada n.º 89, de 21 de outubro de 2010, para os servidores Agente de Apoio - Motorista/Segurança,

R E S O L V E,

Art. 1.º - Gratificação de Atuação do MPE/AM, a que se refere o art. 2.º, da Lei Promulgada n.º 89, de 21 de outubro de 2010, será atribuída aos servidores Agente de Apoio - Motorista/Segurança que atuarem no plantão administrativo para atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo Único - Os percentuais da GAMPE-P serão atribuídos em cada caso concreto, proporcional aos dias de atividade e mediante apresentação de relatório circunstanciado, em patamar nunca inferior a 60% do vencimento básico, observado o teto de 100% previsto em lei.

Art. 2.º - Deverão ficar no mínimo 2 (dois) servidores motoristas por Plantão, os quais serão previamente designados mediante expediente mensal da Chefia da Seção de Transportes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 3º. - Aplicam-se a este Ato as disposições do Ato PGJ nº 205/2010, no que couber.

Art. 4º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos